

PROTOCOLO DE PARCERIA

Outorgantes:

Direção Geral do Ambiente (DGA), representada pelo Eng Arlindo Carvalho, Diretor Geral de Ambiente da República Democrática de São Tomé e Príncipe com poderes bastantes para o ato,

Santa Casa da Misericórdia (SCM), representada pelo Dr. Acácio Elba Bonfim, Provedor, com poderes bastantes para o ato,

TESE- Associação para o Desenvolvimento, neste ato representada pelo Eng Henrique Gomes, com poderes bastantes para o ato,

UCCLA, União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa neste ato representada pelo Dr. Vítor Ramalho, Secretário Geral com poderes bastantes para o ato,

SUPERMARITIME PORTUGAL, neste ato representada pelo Dr. Pedro Guiomar, com poderes bastantes para o ato,

PORTO DE LISBOA, neste ato representada por Dr. José Cal Gonçalves, com poderes bastantes para o ato,

Câmara Municipal de Lisboa, neste ato representada pelo Dr. Duarte Cordeiro, Vice- Presidente com poderes bastantes para o ato,

Considerando que:

- Em São Tomé e Príncipe, o uso de Pilhas e Acumuladores é ainda elevado por causa da proliferação dos aparelhos elétricos e eletrónicos e pela ausência de energia elétrica em grande parte do território nacional. Não havendo um circuito de recolha estabelecido pelas autoridades, nem uma obrigatoriedade legal de recolher este resíduo, ele acaba por ser atirado junto ao lixo doméstico, que é posteriormente depositado em lixeiras a céu aberto ou em terrenos baldios. As condições climáticas de elevadas temperaturas e humidade provocam uma decomposição acelerada dos componentes das

PROTOCOLO DE PARCERIA

pilhas e acumuladores, contaminando o meio ambiente e provocando graves problemas para a saúde da população santomense.

- A UCCLA através do Projeto “ Descentralização e Participação Comunitária na Gestão dos Resíduos Sólidos em Água Grande “ promoveu em 2010 a primeira iniciativa de recolha de Resíduos de Pilhas e Acumuladores no distrito de Água Grande, que contou com bastante aderência da população.
- Na sequência do êxito desta iniciativa, no âmbito do Projeto Valores | Valorizando Resíduos Criamos Emprego, a ONG TESE promoveu um sistema piloto de recolha de Resíduos de Pilhas e Acumuladores abrangente a todo o território da Ilha de São Tomé. Com a redução dos Resíduos de Pilhas e Acumuladores atirados sem controlo pretende-se proteger a saúde pública e diminuir a contaminação ambiental e em consequência a pressão sobre a rica biodiversidade de São Tomé e Príncipe.
- A produção de Resíduos de Pilhas e Acumuladores em STP é estimada em aproximadamente 4 (quatro) toneladas. A única solução ambientalmente viável de valorização deste resíduo é o seu transporte até um destino onde possa ser reciclado conforme os padrões de segurança internacionais.
- O transporte será efetuado ao abrigo da Convenção de Basileia para o Controlo dos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e sua Eliminação (Convenção), pois São Tomé e Príncipe ratificou a convenção em 2012 e do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de Junho, relativo a Transferências de Resíduos (Regulamento), diploma que regula o movimento de resíduos na União Europeia.
- O funcionamento deste sistema é possível graças a uma distribuição de responsabilidades entre várias instituições santomenses e portuguesas que benevolmente aceitaram alinhar com o objetivo da TESE- Associação para o Desenvolvimento e da UCCLA-União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa, nomeadamente a Direção Geral do Ambiente de STP, a Santa Casa da Misericórdia de STP, a SUPERMARITIME, o Porto de Lisboa e a Câmara Municipal de Lisboa. O sistema piloto de recolha é cofinanciado pela UNICEF e pela TESE no primeiro ano.

As entidades participantes decidiram elaborar este protocolo cujas cláusulas são definidas a seguir:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a definição de obrigações de cada interveniente no sistema piloto de recolha de Resíduos de Pilhas e Acumuladores em São Tomé e Príncipe e encaminhamento até destino final (doravante “sistema piloto”).

PROTOCOLO DE PARCERIA

Cláusula 2ª

Obrigações da Direção Geral do Ambiente (DGA)

A **DGA** é considerado notificador ou entidade competente e tem as seguintes obrigações:

- Assegurar o enquadramento do sistema piloto na estratégia ambiental do Governo de São Tomé e Príncipe.
- Supervisionar tecnicamente o processo de recolha e expedição dos Resíduos de Pilhas e Acumuladores.
- Apoiar e facilitar o processo administrativo para a expedição dos resíduos a Portugal, nomeadamente apoiar no preenchimento do documento de notificação e do documento de acompanhamento para transferências/movimentos transfronteiriços de resíduos, para que a Agência Portuguesa do Ambiente admita a tramitação do processo de exportação de pilhas.
- Assegurar as isenções alfandegárias e portuárias em São Tomé e Príncipe na operação de exportação dos Resíduos de Pilhas e Acumuladores.
- Apoiar o processo de solicitação de isenção da taxa de apreciação dos procedimentos relativos à notificação de transferência de resíduos, à Agência Portuguesa do Ambiente.

Cláusula 3ª

A **SCM** é considerado produtor/detentor dos resíduos e tem as seguintes obrigações:

- Preencher e assinar a parte respondente ao produtor no documento de notificação para que a Agência Portuguesa do Ambiente admita a tramitação do processo de exportação de pilhas.
- Apoiar a DGA no processo administrativo para expedição dos resíduos de pilhas e acumuladores;
- Respeitar os protocolos administrativos para a expedição e transporte marítimo da mercadoria conforme o estipulado na Convenção de Basileia e no Regulamento 1013/2006.
- Armazenar adequadamente os resíduos nas suas instalações (CPR).

Cláusula 4ª

Obrigações da TESE

A **TESE** tem as seguintes obrigações:

- Coordenar o sistema piloto de recolha dos Resíduos de Pilhas e Acumuladores

PROTOCOLO DE PARCERIA

- Distribuir os pilhões nas escolas e outros estabelecimentos que queiram aderir ao sistema piloto
- Criar as fichas de controlo e registo da recolha
- Assegurar a recolha nas escolas e outros estabelecimentos que aderiram ao sistema piloto e o preenchimento correto das fichas de registo
- Assegurar o armazenamento, a embalagem e etiquetagem dos resíduos previamente à sua expedição, conforme as normas internacionais
- Assegurar o transporte dos resíduos até o porto de São Tomé
- Procurar vias de sustentabilidade do sistema piloto objeto deste protocolo

Cláusula 5ª

Obrigações do Supermaritime Portugal (SMP)

- Assegurar o transporte dos Resíduos de Pilhas e Acumuladores devidamente embalados e etiquetados para Portugal
- Assegurar a entrega dos resíduos ao Porto de Lisboa nas instalações designadas pelas autoridades portuárias.
- Preencher e assinar a parte correspondente ao transportador no documento de notificação e no de acompanhamento.

Cláusula 6ª

Obrigações do Porto de Lisboa (PL)

O **PL** tem as seguintes obrigações:

- Rececionar e armazenar temporariamente os Resíduos de Pilhas e Acumuladores provenientes de São Tomé e Príncipe
- Assegurar a adequada entrega dos Resíduos de Pilhas e Acumuladores à Câmara Municipal de Lisboa (CML)

Cláusula 7ª

Obrigações da Câmara Municipal de Lisboa (CML)

PROTOCOLO DE PARCERIA

A **CML** tem as seguintes obrigações:

- Recolher os Resíduos de Pilhas e Acumuladores no Porto de Lisboa.
- Assegurar o envio dos Resíduos de Pilhas e Acumuladores procedentes de São Tomé e Príncipe para uma Entidade de Gestão de Resíduos de Pilhas e Acumuladores.
- Fornecer informação sobre o destino final dado aos Resíduos de Pilhas e Acumuladores, nomeadamente, o nome e os dados da entidade e qual a operação a efectuar.
- Garantir que sejam devidamente preenchidos e assinados nos prazos definidos pelo Regulamento 1013/2006 os documentos de notificação e de acompanhamento.

Cláusula 8ª

Obrigações da União das Cidades Capitais Luso- Afro- Americo-Asiaticas (UCCLA)

A **UCCLA** tem as seguintes obrigações:

- Facilitar os contactos com os parceiros em Portugal.

Cláusula 9ª

Duração

1 – O presente protocolo terá uma duração de 1 ano podendo ser renovado se as partes assim o entenderem para garantir a continuidade do processo de recolha de Resíduos de Pilhas e Acumuladores em São Tomé e Príncipe.

Cláusula 10ª

Dúvidas

Qualquer dúvida de interpretação ou necessidade de integração de lacunas decorrentes da aplicação do presente protocolo, serão resolvidas pelas partes sem recurso a outros meios que não seja, eventualmente um árbitro de desempate.

O presente Protocolo, que consta de 6 páginas, foi feito em sete(7) exemplares, que confirmam a autenticidade dos termos neles contidos.

PROTOCOLO DE PARCERIA

Lisboa, 28 de Junho de 2016

Pela TESE

Henrique Gomes

Diretor

Pela Direção Geral de Ambiente STP

Arlindo Carvalho

Diretor Geral

Pela UCCLA

Vítor Ramalho

Pela Câmara Municipal de Lisboa

Duarte Cordeiro

Pela Supermaritime Portugal

Pedro Guiomar

Pelo Porto de Lisboa

José Cal Gonçalves

Pela Santa Casa da Misericórdia de STP

Acácio Elba Bonfim